



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2021/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. Suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde com a confecção e instalação de letreiros.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

2.1. O quantitativo tem por base a contratação de empresa especializada em confecção de letras em caixa, para a instalação de 02 letreiros: Garagem da secretaria municipal de saúde e Equipe multidisciplinar. Assim, estima-se que essa quantidade é suficiente para atender a demanda atual.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 14.000 (quatorze mil reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
01	Confecção e instalação de letreiro nome Garagem da secretaria municipal de saúde confeccionado em material aço inox , com estrutura na cor metálico, incluso mão de obra e material. Tamanho do letreiro: 30x25 cm a ser instalado na base de concreto	01	Unidade	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
02	Confecção e instalação de letreiro nome, Equipe multidisciplinar confeccionado em material aço inox , com estrutura , na cor metálico, incluso mão de obra e material. Tamanho do letreiro: 30x25 cm a ser instalado na base de concreto.	01	Unidade	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 14.000

3.2. Trata-se **apenas de um valor estimado** para efeito de estudo preliminar, **a pesquisa de preço oficial será feita pelo Departamento de orçamento em conformidade com as exigências do art. 23 da Lei 14.133/2021**. Assim, esses valores aqui no ETP, feitos com apenas uma cotação, não serão



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

ADM 2021/2024

considerados para efeito de contratação. Os valores para contratação serão os do Termo de Referência feito pelo Departamento de Orçamento.

4. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.
- 4.2. No presente caso foi adotado o parcelamento do objeto em itens.

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. Conforme artigo 18, §2º da Lei 14.133/2021 o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
- 5.2. No presente caso trata-se de contratação por dispensa em razão do valor, assim, a simplificação dos atos é medida a ser adota em privilégio aos princípios da eficiência, encomia e celeridade, já que permite a otimização dos custos econômicos e burocráticos.
- 5.3. Ademais, a elaboração simplificada do ETP nos termos do §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 nenhum prejuízo traz à contratação, que visa a aquisição de objeto classificado como bem comum.

6. CONCLUSÃO

- 6.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender a necessidade desta Secretaria.

Servidor(a) Declarante: **Flores de Goiás, Goiás, 05 de setembro de 2024.**

Estudo técnico elaborado por:

ÉRICA DE SOUZA FERREIRA BENIGNO
DEPARTAMENTOS DE ORÇAMENTOS E COMPRAS
DECRETO 1.201/2024

E aprovado por:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2021/2024

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO 1.231/2024